**ATA Nº 09/2020 - REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte (24.11.2020) às 9 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião da comissão acima citada. Presentes a Vereadora **Ligia Lumi T. Suga e o Vereador Carlos Magno P. Czerwonka**, membros da referida comissão**.** Presentes também a Oficial Legislativa Andréa Marta Salamon Schimmel, a Assessora Parlamentar Luana Caroline Ferreira dos Santos, a Contadora Durcelina dos Santos Titotto e o Advogado Ferdinand Alves Rodrigues. **Ausente a Vereadora Elza Aparecida Barbosa Romoda.** Inicialmente foi lida individualmente e assinada a Ata n° 13/2020, de reunião conjunta (Constituição e Educação) sem nenhuma solicitação de retificação. Ato contínuo foi analisado o **Projeto de Lei n° 034/2020,** do Executivo, que autoriza o

 O Advogado Ferdinand explanou sobre o **Parecer Jurídico n° 74/2020**, cuja conclusão é pela inexistência de óbices jurídicos, sem recomendações Após ampla discussão, o Relator da Comissão, Vereador Carlos, apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que a Vereadora Elza votou à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão. Por último foi analisado **Projeto de Lei n° 027/2020,** do Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27.12.2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04.07.2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11.12.2019), para a criação de dotação por excesso de arrecadação no valor de R$ 360.856,00 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). O Advogado Israel explanou sobre o **Parecer Jurídico n° 73/2020,** recomendando a coleta de manifestação do Controle Interno deste Poder Legislativo, para apresentação de quadro situacional dos programas de governo e sua execução dentro do orçamento e plano plurianual, concluindo que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição da República e na Lei Complementar n° 101/2000, não havendo óbice a que o projeto de lei seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e demais comissões da Câmara Municipal. Após discussão, o Relator da Comissão, Vereador Carlos, apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que a Vereadora Vereadora Elza votou à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão. Os membros da Comissão decidiram encaminhar o projeto para manifestação do Controle Interno, que deverá ser anexada ao projeto antes da 1ª votação. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Eu, Andréa Marta Salamon Schimmel\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, redigi a presente, que subscrevo. Sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

(segue/fls. 02)

(ATA Nº 08/2020 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEG. E JUSTIÇA – FLS. 02)

**CARLOS MAGNO P. CZERWONKA**

Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA**

Secretária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Demais presentes: